



2252

10/12/19

10:10'

Presidente

**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA VEREADORA ENFERMEIRA NAZARÉ LIMA**

PROJETO DE LEI Nº...../2019

“Institui a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DECRETA:

Art.1º Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos, de caráter permanente, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de outubro.

Art.2º Na Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos poderão acontecer palestras, debates e painéis com especialistas, técnicos, bem como atividades voltadas para o incremento dos cuidados que devem ser tomados na prevenção de acidentes domésticos, especialmente com idosos, em locais previamente divulgados, além de outras ações que órgãos interessados julgarem necessários.

Art.3º Poderá o Poder Público dar ampla divulgação sobre o tema na semana que antecede a semana instituída.

Art.4º Durante o período referido no art. 1º desta Lei, as entidades públicas Secretaria Municipal de Saúde (SESMA) e Fundação Papa João XXIII (FUNPAPA) que em competência legal para adoção de ações governamentais direcionados a idosos poderão desenvolver atividades de esclarecimento e conscientização acerca do tema.

§1º As instituições de natureza pública de que trata o caput deste artigo poderão firmar parcerias com entidades da sociedade civil que desenvolvam ações de prevenção, proteção e defesa do idoso, no intuito de promover atividades educativas durante a semana de que trata esta lei.



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA VEREADORA ENFERMEIRA NAZARÉ LIMA**

§2º Para viabilizar ações destinadas ao esclarecimento, conscientização e informação relacionadas aos idosos, o Poder Público poderá celebrar acordos, convênios e outros instrumentos congêneres com as entidades privadas.

Art. 5º — A Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos passa a integrar o Calendário Oficial do município.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Lameira Bittencourt.

Belém, 09 de dezembro de 2019.


Vereadora Enfermeira Nazaré Lima
PSOL/CMB

Autora: Vereadora Enfermeira Nazaré Lima

Assessoria Técnica: Gesiany Miranda Farias

Cadmo Bastos Melo Júnior



**ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA VEREADORA ENFERMEIRA NAZARÉ LIMA**

JUSTIFICATIVA

Os acidentes domésticos com idosos ocasionados principalmente por situações de queda repercutem diretamente na vida deste sujeito. Uma das principais consequências de queda no ambiente doméstico é a fratura de fêmur que levam a limitações funcionais que antes não existiam. São várias as causas relacionadas a quedas. Há fatores próprios da pessoa, como a perda da massa muscular, e questões do ambiente, como uma calçada quebrada ou um tapete solto, da pessoa, como a perda da massa muscular, e questões do ambiente, como uma calçada quebrada ou um tapete solto.

De acordo com o Ministério da Saúde, 70% das quedas entre idosos acontecem dentro de casa. Sendo que 30% destes acidentes causam a morte de idosos e pelo menos 40% causam alguma lesão grave, principalmente, no joelho e no quadril. A taxa de mortalidade em pacientes acima de 60 anos – um ano após a cirurgia - é de 30%.

Outro dado preocupante – divulgado pela Fundação Internacional de Osteoporose, que analisou 14 países de toda a América Latina, é que o número de fraturas nos quadris, causadas pela osteoporose, deve aumentar 32% até 2050. O que já se estima é que atualmente ocorram mais de 121 mil fraturas do quadril todos os anos no Brasil.

Entre as recomendações para prevenir quedas e acidentes domésticos em pacientes acima de 60 anos estão, retirar os tapetes e móveis baixos, incluir corrimão nas escadas e barras de apoio nos banheiros e prevenir a osteoporose com tratamento e atividade física. A Prevenção de quedas, avaliação periódica, realização de exercícios físicos para fortalecer os músculos e aumentar a amplitude dos movimentos, estão entre os fatores fundamentais para evitar acidentes dentro de casa e a queda de idosos.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2015 o Brasil tinha cerca de 16 milhões de idosos. Mas a estimativa é que em 2060 esse número salte para 56 milhões. Com essa mudança no perfil demográfico, em virtude do



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA VEREADORA ENFERMEIRA NAZARÉ LIMA

envelhecimento populacional, haverá naturalmente um crescente aumento em doenças crônicas, e conseqüentemente mais casos de acidentes domésticos relacionados a queda entre idosos.

As conseqüências geram internação hospitalar, cirurgia de síntese de fêmur, recuperação em UTI, imobilidade prolongada, formação de lesões por pressão, incapacidade, cómplicações pós-operatórias, sepse e morte. O prejuízo social é inestimável, uma vez que o sofrimento gerado pelas situações de acidentes domésticos com idosos, principalmente provocados por queda, repercute na vida da família que se envolve neste processo de internação e recuperação, e na vida funcional do idoso. Neste sentido, propomos através desse projeto de lei, a criação a Semana Municipal de Prevenção de Acidentes Domésticos com Idosos, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de outubro.